



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11

Processo N.º 000.000.013/2016

INTERESSADO: CREFITO 11

ASSUNTO: locação de espaço para evento/congresso

PROJETO BÁSICO

1 – DO OBJETO

1.1. Locação de espaço para realização do I Congresso Internacional da Associação Brasileira de Fisioterapia Traumatológica-Ortopédica – ABRAFITO em ~~parceria~~ com o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região – CREFITO 11 nos dias 16 a 19 de agosto de 2017.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Deliberação em Plenária do CREFITO 11, no dia 12 de dezembro de 2015, no sentido de apoio e fomento a ações e Eventos de divulgação da Fisioterapia e Terapia Ocupacional, com fulcro no Art 11 e 21 da Lei 6.316 especialmente o Congresso da ABRAFITO, em que sagrou-se vencedora a cidade de Brasília, enquanto patrimônio mundial da humanidade, durante congresso Brasileiro da ABRAFITO realizado em setembro de 2015 em Porto Alegre, previsto para ocorrer do dia 16 ao dia 19 de agosto de 2017, com foco no tratamento fisioterapêutico e prevenção a acidentes de trânsito.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os espaços para o evento deverão conter:

- Dia 16/08/2017: 4 salas modulares, balcão de credenciamento e sala de credenciamento;
- Dia 17/08/2017: 4 salas modulares, balcão de credenciamento, sala de credenciamento, auditório máster e sala vip;
- Dia 18/08/2017: balcão de credenciamento, sala de credenciamento, auditório máster e sala vip;
- Dia 19/08/2017: balcão de credenciamento, sala de credenciamento, auditório máster e sala vip.
- Sendo a capacidade total do espaço para duas mil (2.000) pessoas ou mais.

4- DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11

Processo N.º 000.000.013/2016

INTERESSADO: CREFITO 11

ASSUNTO: locação de espaço para evento/congresso

- 4.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas definidas neste projeto de referência.
- 4.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas obrigações deverão ser atendidas prontamente.
- 4.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 5.1. A data prevista para a realização do evento é de 16 de agosto de 2017 a 19 de agosto de 2017.
- 5.2. Fornecer as informações necessárias e dirimir quaisquer dúvidas, proporcionando à Contratada, facilidades para que possa realizar satisfatoriamente o serviço.
- 5.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato.

6. DO VALOR TOTAL ESTIMADO

- 6.1. O valor total estimado máximo será limitado em até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) que é a capacidade orçamentária possível, bem como, pela compatibilidade de média de pesquisa de mercado anexo.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no valor auferido no processo licitatório por meio de via bancária.
- 7.2. Caso o Fornecedor Registrado goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.



Portaria CREFITO-11 nº 56, de 19 de junho de 2020

Dispõe sobre a dispensa de análise pela Procuradoria Jurídica deste Conselho, nos casos de contratações diretas de pequeno valor, por dispensa e inexigibilidade de licitação.

O Presidente e Diretor Tesoureiro do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região – DF/GO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 7º da Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, bem como Resolução CREFITO-11 nº 1, de 07 de julho de 2012, resolvem:

Art. 1º - Dispensar a apreciação da PROJUR nas contratações de pequeno valor, realizadas no âmbito deste Conselho, quando houver minuta de contrato padronizada ou quando não houver redução a termo de instrumento contratual, nos termos do art. 62, da 8.666/1993, nas seguintes hipóteses:

I - Dispensa de licitação, com fulcro nos incisos I e II, do art. 24, da Lei nº 8.666/1993; e

II – Inexigibilidade de licitação, com fulcro art. 25, da Lei nº 8.666/1993, desde que os valores envolvidos não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II, do art. 24, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º Sem prejuízo do disposto nesta Portaria, a PROJUR poderá ser consultada quando houver dúvida jurídica acerca da contratação.

Art. 3º Os atos e processos administrativos que se enquadrem as disposições da presente Portaria, ficam convalidados a partir de sua edição.

ART. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

SÉRGIO GOMES DE ANDRADE

Presidente do CREFITO-11


JOSÉ NAUM MESQUITA

Diretor Tesoureiro do CREFITO-11